



# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI Nº 025/2004

LIDO NO EXPEDIENTE DE 25/11/04

Aprovado em 16/11/08

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Aprovado em 19/12/04

Assinatura do Presidente

DESCARACTERIZA DA QUALIDADE DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM, PARA FINS DE DOAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descaracterizar da qualidade de bem público de uso comum, parte da área institucional, localizada no Loteamento Esplanada do Parque, nessa Cidade, medindo 100,00m (cem metros) de frente para a Rua Z, 102,00m (cento e dois metros) de fundo, 53,50m (cinquenta e três metros e cinquenta centímetros) do lado direito, limitando-se com o Loteamento Chácara Jardim Guanabara e 39,00m (trinta e nove metros) do lado esquerdo, limitando-se com remanescente da mesma área institucional, totalizando 4.425m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício, sob o n.º R1/33.101, livro 2E-9, fls. 186.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo anterior para o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia - CREA-BA, para que este Órgão edifique a sua sede da inspetoria regional em Vitória da Conquista.

Art. 3º - Na Escritura Pública de doação deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:

- a) inalienabilidade do bem doado;
- b) obrigatoriedade de edificação, no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta lei, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município;





# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

c) Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 22 de novembro de 2004.

  
José Raimundo Fontes  
Prefeito

LIDO NO EXPEDIENTE DE

25/11/04

Assinatura do Presidente

Aprovado em

Discussão em

21/12/04

Assinatura do Presidente

Aprovado em

Discussão em

16/12/07

Assinatura do Presidente





# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Vitória da Conquista, 22 de novembro de 2004.

## Mensagem ao Projeto de Lei nº 025/2004

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e a seus dignos Pares o Projeto de Lei nº 025/2004, que propõe a descaracterização da qualidade de bem público de uso comum, parte da área institucional, localizada no Loteamento Esplanada do Parque, nessa Cidade, medindo 100,00m (cem metros) de frente para a Rua Z, 102,00m (cento e dois metros) de fundo, 53,50m (cinquenta e três metros e cinquenta centímetros) do lado direito, limitando-se com o Loteamento Chácara Jardim Guanabara e 39,00m (trinta e nove metros) do lado esquerdo, limitando-se com remanescente da mesma área institucional, totalizando 4.425m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício, sob o n.º R1/33.101, livro 2E-9, fls. 186, e posterior doação ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia – CREA-BA, para que este Órgão edifique a sua sede.

É importante ressaltar que a atuação de entidades sem fins lucrativos, bem como de órgãos de classe como o CREA, em nosso Município, contribui sobremaneira para o desenvolvimento social, tendo em vista o seu papel educativo e fiscalizador do aspecto urbanístico da Cidade. Portanto, a colaboração do Poder Público para consolidar as instalações visando o funcionamento de tais Órgãos, torna-se ato de interesse coletivo. Por outro lado, contribui para a ocupação de áreas públicas que não estão sendo efetivamente utilizadas para fins específicos.

Assim sendo, contamos uma vez mais com a colaboração de Vossas Excelências a fim de que analisem e aprovem o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

LIDO NO EXPEDIENTE DE 25/11/04

Assinatura do Presidente

José Raimundo Fontes  
Prefeito

Aprovado em 12/12/04 Discussão em 14/12/04

Assinatura do Presidente

22 Discussão em 16/12/04

Assinatura do Presidente

